



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO: PORTARIA N.º 515, DE 04 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pelo Art. 59, II e Art. 74, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº. 1.644, de 02 de maio de 2019, bem como, a solicitação de diárias protocolada através dos Processos Digitais,

Considerando o cancelamento da viagem citada no protocolo 5760/2025,

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar a concessão de diárias aos servidores públicos abaixo relacionados, para fins de deslocamento e exercício de atividades oficiais de interesse do Município de Pato Bragado, conforme especificações a seguir:

I – PROTOCOLO 5758/2025:

- a) Nome do servidor: WILSON RODRIGO DA ROSA.
- b) Matrícula Funcional: 96849/1.
- c) Cargo/Função: Colaborador Operacional / Motorista.
- d) Objetivo da viagem: encaminhar pacientes para procedimentos médicos especializados, conforme justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Período de afastamento: 6 a 8 de julho de 2025.
- f) Origem e destino: Pato Bragado – PR / Curitiba - PR.
- g) Quantidade de diárias e valor: 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais).
- h) Transporte: VIRTUS - PLACA: SES 6H98

Art. 2.º O prazo para prestação de contas dos valores recebidos na forma disposta no artigo 1.º desta Portaria deverá ser efetuada até 03 (três) dias úteis contados do retorno da viagem do servidor, sob pena de devolução integral do valor concedido.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 04 de julho de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 07/07/25 Pl. 3367
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 515, DE 04 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pelo Art. 59, II e Art. 74, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº. 1.644, de 02 de maio de 2019, bem como, a solicitação de diárias protocolada através dos Processos Digitais,

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 04/07/25 PL. 3366
Visto

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar a concessão de diárias aos servidores públicos abaixo relacionados, para fins de deslocamento e exercício de atividades oficiais de interesse do Município de Pato Bragado, conforme especificações a seguir:

I – PROTOCOLO 5758/2025:

- a) Nome do servidor: WILSON RODRIGO DA ROSA.
- b) Matrícula Funcional: 96849/1.
- c) Cargo/Função: Colaborador Operacional / Motorista.
- d) Objetivo da viagem: encaminhar pacientes para procedimentos médicos especializados, conforme justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Período de afastamento: 6 a 8 de julho de 2025.
- f) Origem e destino: Pato Bragado – PR / Curitiba - PR.
- g) Quantidade de diárias e valor: 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais).
- h) Transporte: ÔNIX - PLACA: TAQ 2B43.

II – PROTOCOLO 5760/2025:

- a) Nome do servidor: FERNANDO RAFAEL MEINEN.
- b) Matrícula Funcional: 10006/2.
- c) Cargo/Função: Colaborador Operacional / Motorista.
- d) Objetivo da viagem: buscar pacientes para procedimentos médicos especializados, conforme justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Período de afastamento: 8 a 9 de julho de 2025.
- f) Origem e destino: Pato Bragado – PR / Curitiba - PR.
- g) Quantidade de diárias e valor: 1,5 (uma e meia) diárias no valor total de R\$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais).
- h) Transporte: VIRTUS - PLACA: SES 6H98.

Art. 2.º O prazo para prestação de contas dos valores recebidos na forma disposta no artigo 1.º desta Portaria deverá ser efetuada até 03 (três) dias úteis contados do retorno da viagem do servidor, sob pena de devolução integral do valor concedido.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO